



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Determina que todas as consultas médicas e exames de saúde disponíveis pela rede pública municipal seja realizado no prazo máximo de 7 dias quando o paciente tiver idade igual ou superior a sessenta anos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que o paciente que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terá prioridade na marcação de consultas e exames médicos disponíveis na rede pública municipal.

Art. 2º - Será de 7 dias o prazo máximo para o idoso ter sua consulta com exame marcado e realizado por profissionais da área de saúde do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Abril 2010.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

